

PROJETO DE LEI

**Declara de utilidade pública a
INSTITUIÇÃO CULTURAL MÚSICA VIVA.**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a INSTITUIÇÃO CULTURAL MÚSICA VIVA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 27 de fevereiro de 2024.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Vereador - REPUBLICANOS

Assinado eletronicamente de acordo com o "Câmara Verde



JUSTIFICATIVA

A presente pretensão legislativa se procede, primordialmente porque, a instituição ora imputada como de utilidade pública, contempla os requisitos legais pertinentes, a vislumbrar o registro do CNPJ; estatuto social; certidões negativas criminais dos associados; certidões negativas fiscais federal, estadual e municipal; certificação de regularidade do FGTS; declaração de prestação de contas anuais inerentes às receitas e despesas por ela auferidas e declaração de não remuneração do serviço de interesse público sumamente prestado, cujos documentos em anexo a esta minuta da proposição cunhada.

Em mais apartada síntese, urge salientar, inclusive em alusão ao portfólio carreado a esta peça exordial do iminente processo legislativo, que a associação ora sopesada apresenta um histórico bem como desenvolve um sólido trabalho de fomento cultural, o que incrementa o rol de atividades desta seara na cidade de Vitória e, por conseguinte, propicia o alto índice de intelectualidade, eticidade e cidadania da população mormente das gerações infantojuvenis, quem, além de cultivarem atividades de entretenimento, submetem-se a diversos aprendizados sobre a vida em sentido amplo através da magnânima qualidade que a música possui.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Vereador - REPUBLICANOS

Assinado eletronicamente de acordo com o "Câmara Verde

